



**LEI 2.663/2014**

**“Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público de uma Servente e dá outras providências.”**

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, 1 (uma) Servente, pelo prazo de até 4(Quatro) meses.

Art. 2º - A contratação será na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos do Regime Estatutário.

| <b>Cargo</b> | <b>Carga Horária</b> | <b>Remuneração</b> |
|--------------|----------------------|--------------------|
| SERVENTE     | 40 horas             | Padrão I           |

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária e própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei retroagem seus efeitos a 1º de Setembro de 2.014.

**GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 02 DE SETEMBRO DE 2014.**

**ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO,**  
**Prefeito.**

**Registre-se e Publique-se:**

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,**  
**Secretário de Administração.**